



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 413/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 3.530/2025, de autoria do deputado federal Coronel Assis (UNIÃO-MT).***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000843/2025-14.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 269, de 6 de agosto de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual Vossa Excelência encaminha o **Requerimento de Informação nº 3.530/2025**, de autoria do **deputado federal Coronel Assis (UNIÃO-MT)**, por meio do qual *"Solicita ao Ministro de Minas e Energia informações sobre as ações do Governo Federal relativas à redução do custo do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o gás de cozinha"*.
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos com esclarecimentos acerca do assunto:
  - I - Despacho SNPGB (SEI nº 1106077), de 28 de agosto de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
  - II - Nota Informativa nº 45/2025/DCDP/SNPGB (SEI nº 1103178), de 27 de agosto de 2025, elaborada pela Coordenação-Geral de Acompanhamento do Mercado da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**  
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 01/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1108219** e o código CRC **2C4D99AF**.

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## DESPACHO

Processo nº: 48300.000843/2025-14

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 3.530/2025 - Resposta oficial.

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Em atenção ao Despacho ASPAR (SEI nº 1097019) que trata do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 269, da Câmara dos Deputados, o qual envia o **Requerimento de Informação - RIC nº 3.530/2025** (SEI nº 1096761), de autoria do **deputado federal Coronel Assis (UNIÃO-MT)**, que solicita ao Ministro de Minas e Energia informações sobre as ações do Governo Federal relativas à redução do custo do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o gás de cozinha, encaminho a Nota Informativa nº 45/2025/DCDP/SNPGB (SEI nº 1103178), que oferece subsídios para resposta ao parlamentar.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RENATO CABRAL DIAS DUTRA

Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cabral Dias Dutra, Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Substituto**, em 28/08/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1106077** e o código CRC **0D770CBA**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO

## NOTA INFORMATIVA Nº 45/2025/DCDP/SNPGB

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Nota Informativa trata das respostas às questões formuladas por meio do **Requerimento de Informação - RIC nº 3.530/2025**, (SEI nº 1051521), de autoria do Senhor Deputado Federal Coronel Assis (União-MT), que requer do Excelentíssimo Ministro de Minas e Energia, informações sobre as ações do Governo Federal relativas à redução do custo do gás liquefeito de petróleo (GLP), o gás de cozinha.

## 2. BIBLIOGRAFIA

2.1. ANP (2024). Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. **Consulta Prévia nº 3/2024**. Disponível em: <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-previa/2024/consulta-previa-no-3-2024>>. Acesso em 21 ago. 2025.

2.2. ANP (2025a). Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. **Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)**. Disponível em: <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>>. Acesso em 21 ago. 2025.

2.3. ANP (2025b). Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. **Preços de GLP ao consumidor consolidados**. Disponível em: <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-ao-consumidor-consolidados-glp>>. Acesso em 21 ago. 2025.

2.4. CADE (2025). Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Cade prioriza mercado de combustíveis em nova frente institucional de atuação**. Disponível em: <<https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/noticias/cade-prioriza-mercado-de-combustiveis-em-nova-frente-institucional-de-atuacao>>. Acesso em 21 ago. 2025.

2.5. EPE (2024). Empresa de Pesquisa Energética. **Estudos do PDE 2034 | Abastecimento de Derivados de Petróleo**. Disponível em: <[https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-804/topico-709/PDE\\_2034\\_Caderno\\_de\\_Abastecimento\\_2024-08-29.pdf](https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-804/topico-709/PDE_2034_Caderno_de_Abastecimento_2024-08-29.pdf)>. Acesso em 21 ago. 2025.

2.6. IBGE (2025). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA | Tabela 6739 - Domicílios e Moradores, por tipo de combustível utilizado na preparação de alimentos**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6739>>. Acesso em 21 ago. 2025.

2.7. IPEA (2025). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Ipeadata | Salário mínimo vigente**. Disponível em: <<https://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=1739471028>>. Acesso em 21 ago. 2025.

2.8. MME (2019). Ministério de Minas e Energia. **Estudos atinentes ao art. 2º da Resolução CNPE nº 12, de 4 de junho de 2019**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/petroleo-gas-natural-e-biocombustiveis/abastece-brasil/resolucao-cnpe-no-12-2019/RelatorioCNPE122019v12.pdf>>. Acesso em 21 ago. 2025.

2.9. PETROBRAS (2025). Petróleo Brasileiro S.A. **Comunicados ao Mercado | Petrobras informa sobre Posicionamento em Distribuição**. Disponível em: <<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/e9fe2514-dd57-77fd-bf04-673a01d137fb?origin=1>>. Acesso em 21 ago. 2025.

2.10. PODER360 (2025). Poder 360. **Lula discute Gás para Todos e quer implementar programa até setembro**. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/poder-governo/lula-discute-gas-para-todos-e-quer-implementar-programa-ate-setembro/>>. Acesso em 21 ago. 2025.

## 3. INFORMAÇÕES

3.1. Seguem as perguntas contidas no **RIC nº 3.530/2025** e suas respectivas respostas:

**1) Quais medidas estão sendo tomadas pelo Ministério de Minas e Energia para reduzir o custo final do GLP ao consumidor brasileiro?**

3.2. O gás liquefeito de petróleo (GLP), popularmente conhecido como gás de cozinha, tem um papel fundamental na vida do consumidor brasileiro, sendo uma fonte de energia essencial para milhões de famílias e empresas em todo o território nacional.

3.3. O GLP é a principal fonte de energia para a cocção de alimentos no Brasil, presente em 91% dos domicílios. Isso significa que cerca de 198,5 milhões de pessoas dependem diretamente do gás de cozinha para preparar suas refeições diárias (IBGE, 2025). Sua capilaridade é imensa, chegando a 100% dos municípios brasileiros, incluindo áreas rurais e remotas onde outras fontes de energia, como o gás natural encanado, não estão disponíveis.

3.4. Para uma parcela significativa da população, especialmente as famílias de baixa renda, o acesso ao GLP é uma questão de segurança alimentar. Seu custo tem impacto direto no orçamento familiar, e a indisponibilidade pode forçar as famílias a recorrerem a alternativas perigosas e menos eficientes, como lenha, carvão ou mesmo álcool. O uso da lenha, por exemplo, acarreta riscos à saúde, como problemas respiratórios e oculares, além do perigo de queimaduras.

3.5. Sob o ponto de vista de transição energética e mudanças do clima, o GLP é considerado um combustível mais limpo em comparação com a lenha, o carvão e até mesmo a gasolina e o diesel. Sua queima produz baixas emissões de material particulado e enxofre, o que o posiciona como uma importante fonte de energia.

3.6. Com relação ao custo final do GLP ao consumidor brasileiro, é importante apresentar algumas informações que trazem luz ao tema e facilitam a compreensão de toda a questão.

3.7. O primeiro ponto é um indicador que compara o preço médio do GLP e o salário mínimo no Brasil. A Figura 1 apresenta uma série histórica desse indicador: hoje, o preço do botijão de 13 kg de GLP ao consumidor final (P13) representa cerca de 7% do salário mínimo nacional, tendo flutuado entre 6% e 13% nos últimos 25 anos.

**Figura 1.** Comparativo entre o preço médio do GLP e o salário mínimo no Brasil (%).

Fonte: elaboração própria, a partir de ANP (2025a) e IPEA (2025).

3.8. Outro ponto importante é conhecer a formação do preço do GLP ao consumidor. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), órgão regulador dessa indústria, publica mensalmente a evolução dos preços de GLP, nacional e estadual, apresentando gráficos consolidados com os preços médios ponderados dos produtores e importadores de GLP, incluindo as parcelas referente aos tributos, federais e estadual, e margens brutas de distribuição e de revenda (ANP, 2025b).

3.9. A tabela a seguir apresenta o dado mais atual (jun/2025) para a formação de preço do GLP P13, com indicação no detalhe para cada componente.

**Tabela 1.** Formação de preço do GLP 13 kg, jun/2025.

PARCELA	R\$/P13	%
Commodity/Molécula	38,65	36%
Tributos Federais (Pis/Cofins/Cide)	0,00	0%
Tributo Estadual (ICMS)	18,07	17%
Margem Bruta de Distribuição	22,11	20%
Margem Bruta de Revenda	29,80	27%
Preço Final ao Consumidor	108,63	100%

Fonte: ANP (2025b).

3.10. Ao estabelecer alíquotas zeradas para os tributos federais incidentes sobre a comercialização do GLP P13, fica evidente o reconhecimento da relevância desse energético à sociedade e o esforço do Governo Federal para não onerá-lo.

3.11. A política energética tem diretrizes estratégicas estabelecidas para esse mercado, nos termos da Resolução nº 15, de 8 de junho de 2017, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), entre as quais inclui-se o desenvolvimento de um mercado competitivo e a promoção da livre concorrência (art. 1º, incisos V e VI da Resolução CNPE nº 15/2017). Inclusive, o mesmo CNPE recepcionou estudo indicando a importância da regulação evitar impor restrições aos modelos de negócios e respectivas escolhas de tecnologia e relações comerciais das empresas, privilegiando estabelecimento de regras de segurança e de fiscalização compatíveis (MME, 2019).

3.12. Assim, reduzir as barreiras de entrada e aumentar o número de agentes que atuam nesse mercado é o caminho para ampliar a concorrência e reduzir as margens de comercialização praticadas pelos agentes econômicos, com ganhos ao consumidor e maior bem-estar social.

## **2) Existe algum plano ou estudo em andamento para reestruturar a cadeia de distribuição do GLP, com foco em ganho logístico e redução de custos operacionais?**

3.13. A revisão do marco regulatório das atividades de distribuição e revenda de GLP é tema prioritária na Agenda Regulatória da ANP, sendo tratada nos termos da Ação Regulatória 4.17 com a revisão das Resoluções ANP nº 957/2023 e nº 958/2023.

3.14. A Consulta Prévia nº 3/2024 visa a obter contribuições da sociedade sobre o Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024/SDL-CREG/SDL/ANP-RJ e ficou em consulta pública entre 05/11/2024 e 19/01/2025 (ANP, 2024).

3.15. A iniciativa se propõe a tratar o problema regulatório identificado como "Modelo regulatório atual impõe barreiras à entrada e prejudica o dinamismo e a competição no mercado de distribuição de GLP". O documento aponta como causas primárias uma regulação restritiva e uma oferta limitada. A expectativa é que essa ação regulatória seja concluída até abril de 2026.

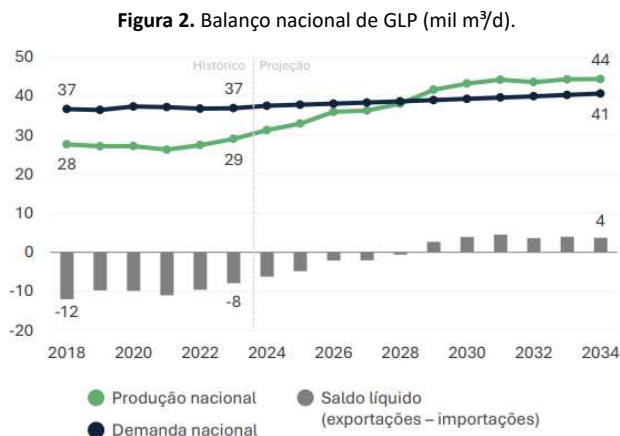
## **3) Quais ações foram adotadas desde janeiro de 2023 para promover a concorrência no setor de revenda de GLP e reduzir as margens de comercialização?**

3.16. A garantia do abastecimento e a promoção da concorrência no setor são princípios e objetivos da política energética nacional que vinculam a atuação do Ministério de Minas e Energia.

3.17. O aumento da oferta interna de GLP é uma ação que contribui diretamente com a garantia do abastecimento. Nesse contexto, um marco relevante é a entrada em operação da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) do Complexo de Energias Boaventura, localizado em Itaboraí (RJ).

3.18. A UPGN do Boaventura faz parte do Projeto Integrado Rota 3 da Petrobras, por onde é escoado gás natural de campos de produção localizados na Bacia de Santos. Trata-se de um gás rico que, após processado, gera três produtos importantes para o mercado: gás natural, GLP e líquidos de gás natural (LGN).

3.19. Esse incremento na produção nacional é parcela relevante que leva o Brasil a uma condição de autossuficiência no horizonte decenal, conforme exposto na Figura 2 que traz recorte de estudo da Empresa de Pesquisa Energética.



Fonte: EPE (2024).

3.20. Com relação à promoção da concorrência, o Ministério de Minas e Energia compartilhar com Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e com a ANP um estudo técnico que apresenta a evolução dos preços e de suas componentes nos últimos anos, acompanhado de um pedido pela investigação sobre o comportamento desses indicadores, alcançando distribuidoras e revendedoras de gasolina, óleo diesel e gás de cozinha.

3.21. Em julho deste ano, o Cade definiu o mercado de combustíveis como prioritário para os próximos dois anos, em iniciativa que busca reforçar a atuação da autarquia na promoção da livre concorrência e na repressão de práticas anticoncorrenciais nesse setor (CADE, 2025).

3.22. Entre os principais pontos estão o fortalecimento de investigações sobre cartéis e práticas colusivas, a atualização de estudos econômicos e de advocacia da concorrência, o compartilhamento de dados com a Polícia Federal, a Advocacia-Geral da União e o Ministério de Minas e Energia, bem como a realização de uma audiência pública sobre o tema ainda em 2025.

3.23. Além disso, desde agosto de 2024, o Governo Federal trabalha em uma revisão da política pública do Auxílio Gás dos Brasileiros, estabelecida pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021. A ideia é incluir uma modalidade que estabeleça vínculo direto entre o benefício concedido e o acesso ao GLP.

3.24. Como dito anteriormente, o tema da segurança alimentar tem relação direta com o acesso ao GLP. As famílias de baixa renda, nas quais o preço do botijão afeta drasticamente os orçamentos para garantir acesso à comida, substituem o GLP por lenha ou mesmo outros energéticos que colocam em risco a saúde de seus membros e a integridade de seus lares.

3.25. Além de promover o alcance de seus objetivos sociais, é fundamental que uma política pública para o GLP também contemple seus objetivos energéticos. Esse foi o contexto que motivou o envio de Projeto de Lei (PL) ao Congresso Nacional, na forma do PL nº 3.335/2024. Desde então, a estratégia recebeu aprimoramentos, sendo considerada inclusive a edição de uma medida provisória para dar forma à nova política (PODER360, 2025).

#### **4) Há iniciativas do governo junto aos Estados para redução do ICMS sobre o botijão de gás, como forma de aliviar o impacto ao consumidor?**

3.26. A Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, define o GLP como um dos combustíveis que sobre os quais incidirá uma única vez o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

3.27. Essa lei complementar também definiu que as alíquotas do ICMS serão definidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, o que ocorreu com a edição do Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022.

#### **5) Considerando que a parcela da Petrobras no preço do botijão é inferior à da revenda, como o governo avalia a atuação da estatal nesse setor? Há alguma intenção de alterar essa política?**

3.28. Sobre essa questão, é importante mencionar que a Petrobras é uma sociedade de economia mista, sob controle da União, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), e por seu Estatuto Social. A estrutura de governança corporativa da Petrobras é composta pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e seus comitês, Auditorias, Ouvidoria-Geral, Diretoria Executiva e seus comitês.

3.29. Em que pese vinculada ao Ministério de Minas e Energia, o Poder Executivo Federal não participa diretamente da estrutura de governança da empresa. Por exemplo, a definição da política de preços para comercialização de seus produtos (Diretoria Executiva) e a gestão do portfólio de ativos (Conselho de Administração) são responsabilidades estabelecidas pelo Estatuto Social da Petrobras, aprovado em Assembleia Geral dos Acionistas.

3.30. As atividades econômicas vinculadas ao objeto social da Petrobras são desenvolvidas pela companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, em consonância com a Lei do Petróleo e com seu Estatuto Social, e aderente à Lei da Liberdade Econômica.

3.31. Ainda a esse respeito, em reunião de seu Conselho de Administração realizada em agosto de 2025, a Petrobras aprovou, no âmbito dos elementos estratégicos do Plano Estratégico da companhia, a inclusão do Posicionamento da Petrobras em Distribuição, para atuar em negócios rentáveis e de parcerias nas atividades de distribuição, observadas as disposições contratuais vigentes, e tendo como direcionar atuar na atividade de distribuição de GLP (PETROBRAS, 2025).

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento desta Nota Informativa à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Deivson Matos Timbó, Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento do Mercado**, em 27/08/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1103178** e o código CRC **55E4C9DA**.